

**ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 028/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÓVEIS**

Conforme descrito no Edital, no item 10.2: *“A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, a FUNDAÇÃO poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.”* Segue:

1 – No Parágrafo Único da CLÁUSULA NONA do anexo III – Minuta do Contrato que se trata “DOS VALORES”:

Onde se lê:

Parágrafo Único: Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão rever os valores estabelecidos no Anexo I e, havendo consenso para o reajuste, deverá ser realizado mediante aditamento ao presente instrumento.

Leia-se:

Parágrafo Único: Os valores contratados deverão ser reajustados por mútuo e comum acordo entre as partes, no mês XXXX do ano subsequente, utilizando como base a variação anual do índice do INPC, ou similar na sua ausência que o substitua legalmente na época de sua extinção, sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2022

DANIEL VICENTE FERREIRA
Presidente da Comissão de Julgamento